



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO**

SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco H – 70818-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 325-575, Fax: (61) 325-7960, e-mail: [conabio@mma.gov.br](mailto:conabio@mma.gov.br), <http://www.mma.gov.br/conabio>

**Deliberação CONABIO nº 36, de 29 de junho de 2005**

*Dispõe sobre providências e informações sobre programas, planos e projetos que a CONABIO deseja ver prontos a tempo de serem divulgados durante a 8ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica em 2006 em Curitiba, Paraná*

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no Art.10 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, e conforme proposta aprovada em Plenário durante a 13ª Reunião Ordinária da CONABIO, e

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção sobre Diversidade Biológica, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 1994, e promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998;

Considerando a realização da 8ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica em março de 2006, em Curitiba, Paraná, resolve:

Art 1º Solicitar às entidades responsáveis pelos respectivos programas, planos e projetos listados a seguir que concluem os trâmites necessários com vistas a eventual anúncio/lançamento durante a 8ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica:

- I – Plano de Ação Nacional de Áreas Protegidas, sob responsabilidade da Diretoria de Áreas Protegidas do MMA e do IBAMA;
- II – Programa de Capacitação em Taxonomia, sob responsabilidade do Ministério da Ciência e Tecnologia;
- III – Relatório das atividades do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, sob coordenação da Casa Civil da Presidência da República;
- IV – Projeto Nacional de Transversalização e Priorização da Biodiversidade Brasileira e Fortalecimento Institucional, sob responsabilidade da SBF/MMA; e
- V – Programa Nacional para a Conservação e Uso Sustentável do Bioma Cerrado, sob responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente.

Art 2º Solicitar esforços do Executivo Federal e do Congresso Nacional para que os seguintes Projetos de Leis recebam atenção prioritária, até a 8ª Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica:

I – Projeto de Lei 3.285/1992 / Projeto de Lei Complementar 107/2003 que “Dispõe sobre a utilização e proteção da Mata Atlântica e dá outras providências”;

II – Projeto de Lei 4.776/2005 que “Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, e dá outras providências”; e

III – Anteprojeto de Lei de Acesso ao Material Genético e seus Produtos, de Proteção aos Conhecimentos Tradicionais Associados e de Repartição de Benefícios derivados do seu uso.

Art 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO**  
Secretário de Biodiversidade e Florestas  
**Presidente da CONABIO**